



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

N.º 89.-

L E I.

Autoriza o Poder Executivo Municipal adquirir trator com carregador frontal e lâmina transversal.-

ALDO LUIZ GERMANO BERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO, FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere o ART. 50, Inc. II, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir um trator Fordson Major de 51 HP., a óleo Diesel, com carregador frontal e Lâmina transversal, conjuntos adaptados e com funcionamento hidráulico até o limite de Cr\$ 880.000,00 (oitocentos e oitenta mil cruzeiros), sem despesas de financiamento.

ART. 2º - Para os fins da operação constante do ART. 1º, fica o Prefeito Municipal autorizado a suplementar a verba arrecadada a maior.

ART. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO, 6 de Fevereiro de 1960.-

Aldo Luiz Germano Berger
PREFEITO MUNICIPAL.-